SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
GOVERNO DO ESTADO Pernambuco JUNTOS, FAZEMOS MAIS.

BOLETIM INTERNO Nº 043/2021

Publicado em 04 de novembro de 2021.

EDIÇÃO ESPECIAL

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA E JUVENTUDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

O Secretário-Geral da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto nº 51.078, de 2 de agosto de 2021, e a Portaria Conjunta SAD/SES nº 86, de 9 de agosto de 2021, que dispõem sobre a instituição de comissões de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria SDSCJ nº 123 de 12 de agosto de 2021, que institui as Comissões Setoriais e Regionais de acompanhamento da retomada gradual dos serviços presenciais no órgão;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 458, de 8 de outubro de 2021, que trata da obrigatoriedade para servidores públicos, empregados públicos, militares de estado, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e poderes do Estado de Pernambuco a imunização completa contra a Covid-19;

CONSIDERANDO ainda as orientações da Secretaria de Administração do Estado acerca dos protocolos mínimos para a retomada dos serviços públicos presenciais face à pandemia de Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os servidores do quadro da SDSCJ, estatutários, comissionados, contratados por tempo determinado e terceirizados que não se enquadram no grupo de risco retornem ao trabalho presencial e diário, a partir do dia 16 de novembro de 2021, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1 metro entre os servidores nos espaços de trabalho.

§1º O disposto no caput não se aplica aos contratados por tempo determinado e demais servidores que trabalham em regime de plantão.

§2º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa, consideram-se trabalhadores da SDSCJ os funcionários com vínculos efetivos/estatutário, comissionado, temporário (CTD), terceirizado, que laborem nas unidades, bem como na sede deste órgão.

§3º Através desta Instrução Normativa, fica obrigatória a imunização completa contra a Covid-19 para os profissionais com vínculo efetivo/estatutário, comissionado, temporário e terceirizado.

§4º Os estagiários ficarão submetidos a legislação específica, devendo comprovar a imunização contra a Covid-19, conforme o calendário de vacinação municipal.

Art. 2º Relacionar os fatores de risco que deverão ser considerados para assegurar o trabalho remoto dos profissionais com vínculo efetivo/estatutário e demais trabalhadores do órgão:

1. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
2. Doenças cromossômicas em estado de fragilidade imunológica;
3. Gestantes;
4. Puérperas por abortamento até 42 dias;

5.Cardiopatias graves ou descompensadas;
6.Pneumopatias graves ou descompensadas;
7.Obesidade mórbida (IMC > 35);
8.Pessoas vivendo com HIV;
9.Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea;
10.Doenças inflamatórias imunomediadas sem atividades e em uso de dose de prednisosa ou equivalente > 10mg/dia;

11. Demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias;

12. Pacientes oncológicos que realizaram tratamento quimioterápico ou radioterápico nos últimos seis meses;

13. Neoplasias hematológicas;

14. Idade igual ou maior que 65 anos, sendo dispensado o requerimento ou comprovação.

§1º Os fatores de risco mencionados no caput, salvo a idade, deverão ser comprovados mediante apresentação obrigatória, à chefia imediata, de laudo médico destacando a(s) comorbidade(s) e recomendando a manutenção do trabalho remoto.

§2º Os laudos médicos de que tratam o §1º deverão ser apresentados à chefia imediata em até 30 dias a contar da publicação desta Instrução Normativa. A chefia imediata deverá fazer o encaminhamento à Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP.

§3º Fica autorizado aos Secretários e dirigentes máximos das entidades da Administração Pública Estadual deferir aos servidores públicos com mais de 65 anos e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõe parcela da população mais vulnerável ao COVID-19, o trabalho remoto para aquelas atividades cuja presença física não seja imprescindível, a critério da respectiva chefia do órgão.

Art. 3º É obrigatório o cumprimento do Protocolo de Segurança Sanitária de retomada dos serviços presenciais do servidor público, instituído pela Portaria SAD/SES nº 101, de 18 de outubro de 2021, elaborado pela Comissão Central de Acompanhamento, criada pelo Decreto nº 51.078, de 2 de agosto de 2021, e disponibilizado no Portal do Servidor (www.portaldoservidor.pe.gov.br).

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor a partir de 16/11/2021, e seus efeitos se estenderão enquanto perdurar o estado de calamidade na saúde pública em razão da pandemia da Covid-19.

SILENO SOUSA GUEDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

Sem Alterações

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alterações

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administracão

Servidores que tiveram deslocamento intermunicipal durante os fins de semana e feriado, a serviço desta Secretaria.

NOME	MATRICULA	CARGO	FINALIDADE	DESTINO	PERÍODO
Fabiana da Silva Soares	412.847-8	Psicóloga	Visita domiciliar	Buenos Aires e Trindade.	19,22,23/10/2021
Ricardo José Landim Bezerra de Queiroz	365.219-0	Assessor	Treinamento do Programa Minha Certidão	Goiana	09/10/2021
Pedro Paulo de Souza Oliveira	381.579-0	Psicólogo	Monitoramento	Palmerina Lagoa do Ouro , Garanhuns, Paranatama, Lajedo.	13,20,27/10/2021 16,21,28/10/2021
Ossio Ferreira Lima	423.139-2	Secretário	Monitoramento	Itaíba, Arcoverde, Inajá, Ibimirim.	08 e 10/10/2021
Antônio Alves Mendes	368.021-5	Gerente	Semana Estadual de Juventude	Angelim,Arcoverde, São José. da Coroa Grande.	22,24,28/10/2021 23,26,30/10/2021
Manoel Eduardo Vasconcelos Rodrigues	401.721-8	Secretário	Semana Estadual de Juventude	Angelim,Arcoverde, São José. da Coroa Grande.	24,28/10/2021 26,30/10/2021

Atenciosamente,
Ana Lúcia Leite da Silva
Gerência Financeira

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

04 de novembro de 2021.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
CRIANÇA E JUVENTUDE